



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 12 / 2024- CAP, DE 06 SETEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; e a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e ainda o que consta nos autos dos respectivos processos demandantes na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.485/2011, Decreto nº 9.739/2019 e a Resolução nº 78/2020-CONSAD/UFOPA, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e excepcional de Professor Substituto.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital trata-se de Processo Seletivo Simplificado na modalidade presencial e será regido por edital, seus anexos e posteriores alterações, caso existam.

1.2 A Pró Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), por meio da Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), será responsável pela coordenação do processo seletivo simplificado, no que diz respeito à publicação deste edital, de outros editais, retificações e avisos no Diário Oficial da União (DOU) e página oficial de concurso/Ufopa - <http://ufopa.edu.br/concursos>.

1.3 Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica demandante:

1. Zelar pela realização dos processos seletivos simplificados até sua homologação, além de providenciar a composição das Bancas Examinadoras, zelar pela correta aplicação do cronograma do PSS consoante às normas da Resolução CONSAD nº 78/2020 – Ufopa.
2. Verificar a lista de candidatos homologados e possíveis impedimentos de seus membros, registrando em declaração própria;
3. Organizar todas as etapas de provas, criando e zelando pela organização do processo de seleção;
4. Aplicar e corrigir as provas do processo seletivo, conforme definido deste edital;
5. Elaborar as atas indicadas para cada etapa do processo seletivo, fichas de resultados e emitir a ata do resultado final;
6. Analisar e responder aos recursos das etapas de provas, manifestando-se oficialmente e deliberando sobre eles;
7. Encaminhar à CAP a ficha de resultado de avaliação no final de cada etapa para ampla divulgação, e
8. Compor o processo eletrônico deste PSS, por todos os comprovantes de sua execução.

1.3 As informações referentes à unidade acadêmica demandante do PSS, tema, nº de vagas, regime de trabalho, requisitos de escolaridade para posterior assinatura de contrato estarão dispostas no quadro abaixo:

1.3.1 Quadro nº 01 – oferta de vagas, todas para o cumprimento de regime de trabalho de 40 horas semanais.

Unidade Acadêmica Demandante/Lotação	Vaga	Quantidade de Vaga	Requisitos	Classe/Nível/RT
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ITAITUBA	01 - Engenharia Civil: Estruturas e Fundações Processo 23204.010753/2024-18	01 – PPP*	Graduação em Engenharia Civil com Especialização na área de Engenharias I Capes (Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou em Engenharia de Transportes).	Classe B - Assistente, nível 01 – RT Especialista - 40h
INSTITUTO DE CIÊNCIAS	02 – Topografia Aplicada	01	Graduação em Engenharia de Pesca ou Engenharia de Aquicultura ou Tecnologia em Produção Pesqueira ou Engenharia	Classe C – Adjunto, nível 1 – RT Mestre - 40 h



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 12 / 2024- CAP, DE 06 SETEMBRO DE 2024

E TECNOLOGIA DA S ÁGUAS - SANTARÉM	Processo 23204.009156/2024-41		Civil ou Engenharia Florestal ou Agronomia; Mestre nas áreas de Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca ou Mestrado em Engenharia Civil, Agrimensura, Topografia, Engenharia Agrícola, Aquicultura ou Agronomia	
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - SANTARÉM	03 – Línguas Estrangeiras Modernas Processo 23204.006703/2024- 36	01	Especialização nas áreas de Letras com Diploma de Licenciatura em Letras – Inglês ou Letras – Português e Inglês.	Classe B – Assistente, nível 1 – RT Especialista – 40 h

* vaga reservada a pessoa negra (preta ou parda).

1.4 Remuneração: é composta conforme previsto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e atualizada pela Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, sendo que, a Retribuição por Titulação (RT) a Professores Substitutos ficará vinculada unicamente ao título exigido em edital de processo seletivo, não cabendo majoração de valor por apresentar titulação fora da exigência, conforme Orientação Normativa/SRH/MP nº 05/2009.

1.5 O aprovado no PSS dentro do número de vaga ofertada, fará jus ao Vencimento Básico compatível a Classe do Professor do Magistério Superior que deu origem à substituição, conforme Quadro nº 01, sendo acrescida de Auxílio Alimentação e Retribuição por Titulação exigida parta a vaga neste edital.

1.6 Remuneração de vaga que vier a surgir durante a vigência do edital, seguirá a normativa da ON nº 05/2029 e acompanhará o Vencimento Básico da Classe que pertence o Docente que será substituído.

1.6.1 A Ufopa reserva-se o direito de convocar candidato aprovado fora do número de vaga, na existência de necessidade de contratação para aprovados da mesma área, preservando a exigência de titulação estabelecida neste edital.

1.7 O preenchimento de vagas que venham a surgir seguirá a lista de classificação, caso o aprovado decline da vaga, ele permanecerá na lista de classificados enquanto durar a vigência do edital.

1.8 A efetivação do contrato prestação de serviços, com as especificações de carga horária, remuneração e período de vigência do contrato, para aprovados neste PSS, dependerá das informações funcionais do Docente titular a ser substituído e apresentação de toda a documentação solicitada por ocasião da convocação.

1.8.1 O contratado fora do número de vaga poderá a vir ser convocado ´para substituir docente com regime de trabalho diferente ao da vaga ofertada, preservando o requisito estabelecido neste edital, assim a remuneração será vinculada sempre ao Docente que estará sendo substituído, sendo devido o Vencimento Básico no nível 1 + RT (exigida no edital), acrescido de Auxílio Alimentação.

1.9 Quadro nº 02 - Tabela de remuneração conforme titulação exigida no ato de contratação.

Classe /Titulação	40h			
	Venc. Básico	Aux. Alimentação	RT/ Nível 1	Total (R\$)
A- Graduação	R\$ 3.412,63	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.412,63
A- Aperfeiçoamento	R\$ 3.412,63	R\$ 1.000,00	R\$ 255,94	R\$ 4.668,57
A- Especialização	R\$ 3.412,63	R\$ 1.000,00	R\$ 511,90	R\$ 4.924,53
A- Mestrado	R\$ 3.412,63	R\$ 1.000,00	R\$ 1.279,74	R\$ 5.692,37
A- Doutorado	R\$ 3.412,63	R\$ 1.000,00	R\$ 2.943,39	R\$ 7.356,02
B- Graduação	R\$ 3.780,34	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.780,34
B- Aperfeiçoamento	R\$ 3.780,34	R\$ 1.000,00	R\$ 283,53	R\$ 5.063,87



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 12 / 2024- CAP, DE 06 SETEMBRO DE 2024

B- Especialização	R\$ 3.780,34	R\$ 1.000,00	R\$ 567,05	R\$ 5.347,39
B- Mestrado	R\$ 3.780,34	R\$ 1.000,00	R\$ 1.417,63	R\$ 6.197,97
B- Doutorado	R\$ 3.780,34	R\$ 1.000,00	R\$ 3.260,54	R\$ 8.040,88
C- Graduação	R\$ 4.187,67	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.187,67
C- Aperfeiçoamento	R\$ 4.187,67	R\$ 1.000,00	R\$ 314,07	R\$ 5.501,74
C- Especialização	R\$ 4.187,67	R\$ 1.000,00	R\$ 628,15	R\$ 5.815,82
C- Mestrado	R\$ 4.187,67	R\$ 1.000,00	R\$ 1.570,37	R\$ 6.758,04
C- Doutorado	R\$ 4.187,67	R\$ 1.000,00	R\$ 3.611,87	R\$ 8.799,54
D- Graduação	R\$ 5.888,20	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.888,20
D- Aperfeiçoamento	R\$ 5.888,20	R\$ 1.000,00	R\$ 441,61	R\$ 7.329,81
D- Especialização	R\$ 5.888,20	R\$ 1.000,00	R\$ 883,23	R\$ 7.771,43
D- Mestrado	R\$ 5.888,20	R\$ 1.000,00	R\$ 2.208,08	R\$ 9.096,28
D- Doutorado	R\$ 5.888,20	R\$ 1.000,00	R\$ 5.078,57	R\$ 11.966,77
E- Graduação	R\$ 7.285,77	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.285,77
E- Aperfeiçoamento	R\$ 7.285,77	R\$ 1.000,00	R\$ 546,43	R\$ 8.832,20
E- Especialização	R\$ 7.285,77	R\$ 1.000,00	R\$ 1.092,87	R\$ 9.378,64
E- Mestrado	R\$ 7.285,77	R\$ 1.000,00	R\$ 2.732,16	R\$ 10.017,93
E- Doutorado	R\$ 7.285,77	R\$ 1.000,00	R\$ 6.283,97	R\$ 14.569,74

1.20 – Temas para sorteio de Provas:

1.20.1 Serão no mínimo 05(cinco) e no máximo 10(dez) os temas que serão colocados para sorteio para fins de realização das provas escrita e didática, discriminadas abaixo por área ofertada.

1.20.2 Quadro nº 03 – Temas para sorteio da Prova Escrita e Didática para Vaga 01 – Área: Engenharia Civil: Estruturas e Fundações

Item / Temas
1. Estruturas Isostáticas – Tipos de carregamentos e diagramas de esforços internos.
2. Cálculo de deslocamento de estruturas hiperestáticas - Métodos dos deslocamentos.
3. Dimensionamento de vigas de concreto armado – flexão e cisalhamento.
4. Dimensionamento à compressão simples e flexo-compressão de pilares de concreto armado.
5. Dimensionamento de lajes de concreto armado.
6. Capacidade de carga e recalque de fundações rasas e profundas.
7. Investigação do subsolo: Métodos de investigação, Amostragem, Perfil de sondagem. Sondagem de simples reconhecimento



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 12 / 2024- CAP, DE 06 SETEMBRO DE 2024

1.20.3 Quadro nº 04– Temas para sorteio da Prova Escrita e Didática Vaga 02 – Área: Topografia Aplicada

Temas
<ol style="list-style-type: none">1. Definição, divisão e objetivo da topografia e da geodésia;2. Superfície e plano topográfico;3. Sistemas de coordenadas, grandezas, medidas e transformações;4. Desenho topográfico, escala, representação gráfica e leitura de projetos aquícolas;5. Instrumentos utilizados na topografia;6. Métodos de levantamento planimétricos e alométricos;7. Sistematização de terrenos para implantação de barragens, viveiros e tanques para a aquicultura;8. Plataforma aérea (Aerofotogrametria e Fotointerpretação);9. Métodos de nivelamento e Desenho técnico aplicado à aquicultura;10. Expressão gráfica: Uralização de sowares, orientações de plantas gráficas e legendas.

1.20.4 Quadro nº 05– Temas para sorteio da Prova Escrita e Didática Vaga 03 – Área: Línguas Estrangeiras Modernas

Temas
<ol style="list-style-type: none">1. English for Specific and Academic Purposes: Developing Speaking, Reading, and Oral Comprehension in English;2. Teaching EFL: Approaches, Methods, Techniques, and the Post-Method Era;3. Movaon and Autonomy in Language Learning;4. Encouraging Communicaon in English in the Classroom;5. The Use of Technologies in Teaching EFL;6. Shakespearean Drama;7. Literature in the EFL Classroom;8. American Romancism;9. Postcolonial Literature;10. Anglophone Prose and Poetry: Teaching Strategies

2 DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

2.1 Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

2.2 As inscrições neste PSS serão realizadas exclusivamente via online, no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/concursos/>, que disponibilizará uma ficha de inscrição que deverá ser totalmente preenchida. O candidato deverá acompanhar o processamento de sua inscrição por meio da página de acompanhamento. Conforme datas abaixo:

Vaga	Data
Vaga 02 – Topografia Aplicada	a partir de 00 hora do dia 09/09/24 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15/09 /2023
Vaga 03 – Línguas Estrangeiras Modernas	
Vaga 01 – Área: Engenharia Civil: Estruturas e Fundações	a partir de 00 hora do dia 09/09/24 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30/09 /2023



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 12 / 2024- CAP, DE 06 SETEMBRO DE 2024

2.3 Os candidatos deverão realizar o seu cadastro e sua inscrição no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/concursos>, seguindo rigorosamente todas as instruções exibidas na página do concurso e em conformidade com este edital que estarão disponibilizados na página do concurso, em forma de arquivo eletrônico.

2.3.1 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas para pessoa preta e parda, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

2.3.1.1 Candidatos que requeiram concorrer em sistema de vaga reservada para pessoa preta e parda, deverá assinalar a marcação de autodeclaração de pessoa preta ou parda, selecionando a opção desejada e devendo apresentar a autodeclaração de pessoa preta ou parda perante a Comissão de Heteroidentificação, quando for convocado, consoante modelo do Anexo III.

2.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, os quais o candidato declara serem verdadeiros, sob pena de cancelamento da inscrição.

2.5 O candidato poderá inscrever-se para a área/vaga disposta no Quadro nº 01, devendo estar ciente do requisito de formação necessário para a contratação, necessitando comprovar tal requisito caso seja aprovado, classificado e convocado.

2.6 A Ufopa se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computador, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 Ficam assegurados os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de ABRIL de 2016. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O (a) candidato(a) poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

2.8 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais e demais comunicados do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme subitem 11.9.4.

2.9 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 2.7 deste Edital.

2.10 As inscrições serão homologadas em lista única de inscritos, conforme cronograma, sendo publicada na página de concurso oficial da Ufopa (<http://www.ufopa.edu.br/concursos>). Não serão homologadas as inscrições com informações incompletas.

2.11 Os candidatos cujas inscrições forem homologadas deverão acompanhar pelo endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/concursos> as comunicações complementares à realização do processo seletivo simplificado.

2.12 A homologação das inscrições não exige o/a candidato/a que venha a ser aprovado/a no processo seletivo simplificado da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes de escolaridade exigida neste edital, sem o qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

2.13 Este PSS seguirá o cronograma consoante a área da vaga escolhida, versadas nos itens 2.16 ao 2.19, o qual poderá sofrer alterações que serão publicadas no site de concursos da Ufopa.

2.14 Somente será admitida uma inscrição por vaga/candidato, podendo o mesmo candidato inscrever-se em mais de uma vaga, estando ciente do cronograma definido para cada uma delas.

2.14.1 Para fins de homologação de inscrição, será considerada válida, a última inscrição realizada pelo candidato considerando a vaga.

2.15 Caso o candidato verifique que sua inscrição não foi homologada deverá encaminhar recurso à Coordenação de Admissão de Pessoal – CAP, via página de acompanhamento do site de concurso.

2.16 – Cronograma do PSS

2.16.1. Cronograma - Vaga 01 – Área: Engenharia Civil: Estruturas e Fundações



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 12 / 2024- CAP, DE 06 SETEMBRO DE 2024

Cronograma	Datas
Publicação da homologação das inscrições	01/10/2024
Publicação da banca examinadora na página do concurso	02/10/2024
Período de interposição de recurso contra a banca examinadora e homologação das inscrições	03/10/2024
Resposta do recurso contra a banca examinadora e homologação das inscrições (se houver)	04/10/2024
Sorteio dos pontos da Prova Escrita e Didática	21/10/2024 – 8h
Realização da Prova escrita	21/10/2024 – 8h15
Resultado da prova Escrita	21/10/2024 – 8h30
Período de interposição de recurso contra nota da prova escrita	22/10/2024
Resposta de recurso contra nota da prova escrita e publicação do Resultado da Prova Escrita após prazo de recurso (se necessário)	23/10/2024
Sorteio da Ordem de apresentação da Prova didática	25/10/2024 – 8h
Realização da Prova Didática	25/10/2024 – 8h15
Resultado da Prova Didática	28/10/2024 – 8h30
Período de interposição de recurso contra nota da prova didática	28/10/2024
Resultado do Recurso da Prova Didática (se houver)	29/10/2024
Convocação dos candidatos para Heteroidentificação e Avaliação biopsicossocial (se houver)	30/10/2024
Realização da Heteroidentificação e Avaliação biopsicossocial	31/10/2024
Resultado da Heteroidentificação e Avaliação biopsicossocial	01/11/2024 – 9h
Prazo de recurso contra o resultado da Heteroidentificação e Avaliação biopsicossocial	01/11/2024 – 9h às 18h
Resultado Final Preliminar	04/11/2024
Prazo de recurso contra o resultado final preliminar	05/11/2024 a 06/11/2024
Resultado Final Definitivo	07/11/2024

2.16.1. Cronograma – Vagas 02 – Área: Engenharia Civil: Estruturas e Fundações / 03 – Área: Línguas Estrangeiras Modernas

Cronograma	Datas
Publicação da homologação das inscrições	16/09/2024
Publicação da banca examinadora na página do concurso	17/09/2024
Período de interposição de recurso contra a banca examinadora e homologação das inscrições	18/09/2024



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 12 / 2024- CAP, DE 06 SETEMBRO DE 2024

Resposta do recurso contra a banca examinadora e homologação das inscrições (se houver)	19/09/2024
Sorteio dos pontos da Prova Escrita e Didática	23/09/2024 – 8h
Realização da Prova escrita	23/09/2024 – 8h15
Resultado da prova Escrita	24/09/2024 – 8h30
Período de interposição de recurso contra nota da prova escrita	24/09/2024
Resposta de recurso contra nota da prova escrita e publicação do Resultado da Prova Escrita após prazo de recurso (se necessário)	25/09/2024
Sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática	26/09/2024 – 8h
Realização da Prova Didática	26/09/2024 – 8h15
Resultado da Prova Didática	27/09/2024 – 8h30
Período de interposição de recurso contra a nota da Prova Didática	27/09/2024
Resultado do recurso da Prova Didática (se houver)	30/09/2024
Resultado Final Preliminar	04/10/2024
Prazo de recurso contra o Resultado Final Preliminar	05/10/2024 a 06/10/2024
Resultado Final Definitivo	07/10/2024

2.16.1 Este cronograma poderá ser alterado. As informações de alteração serão publicadas previamente no site do concurso.

2.17 Em casos fortuitos ou de força maior; as alterações no cronograma serão publicadas no site do concurso <http://ufopa.edu.br/concursos>

3 DA RESERVA DE VAGAS

3.1 A reserva de vagas para candidatos negros, nos termos deste Edital, está em conformidade com o Decreto nº 9.508 /2018, a Lei nº 12.990/2014 e a Portaria Normativa nº 4/SGP/MPDG/2018.

3.2 O candidato que desejar concorrer pelo sistema de reserva de vagas, que são vagas designadas para candidatos negros deverá fazer a sua opção no Formulário de Inscrição. Não sendo possível inserção de candidato nesta condição após o período de inscrição previamente divulgado.

3.2.1 Para este edital, não houve possibilidade de aplicar percentual mínimo para reserva de vaga para pessoa com deficiência.

3.3 Os candidatos negros que optarem por concorrer pelo sistema de reserva de vagas na forma do item 3.2 concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado. O candidato que não optar pelo disposto no item 3.2 concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.4 Os candidatos negros participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida, observado os dispositivos legais.

3.5 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

3.6 Em atendimento à Portaria Normativa nº 44/SGP/MPDG/2018, todos os candidatos que se autodeclararam negros na inscrição serão convocados, e instruídos para realizar o procedimento de heteroidentificação.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 12 / 2024- CAP, DE 06 SETEMBRO DE 2024

3.6.1 O procedimento de heteroidentificação será presencial em data e horários posteriormente divulgados, sendo gravada em vídeo e áudio.

3.6.2 A comissão de heteroidentificação será composta por 05 (cinco) servidores distribuídos por gênero, cor e naturalidade e seus respectivos suplentes.

3.6.3 A autodeclaração, deferida pela Comissão, somente terá validade para fins deste Edital.

3.6.4 Será deferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que assim forem aferidos como “preto” ou “pardo” pela maioria dos membros da Comissão.

3.6.5 Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, pela maioria dos membros da Comissão e passará a compor apenas a lista de classificação geral, conforme a Portaria SGP /SEDGG/ME Nº 14.635/2021, observados os limites do Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

3.6.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo simplificado. Entenda-se por fenótipo o conjunto de características observáveis de um indivíduo.

3.6.7 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.6.8 Considerando que todas as vagas ofertadas neste processo seletivo se destinam a cargo único de professor do magistério superior substituto, foi realizado sorteio entre todas as vagas do Quadro I, considerando comprovação via link <https://resulta.do/56fafa8c3546>, para a definição da reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem negros, sendo esta vaga reservada prioritariamente para este fim.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 Serão concedidas condições especiais para realização das provas aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual, múltipla, entre outras) que, no ato de inscrição, selecionarem o campo correspondente, e, na página de acompanhamento, apresentarem documento pessoal e solicitação acompanhada de relatório/atestado/laudo emitido por médico (contendo CRM).

4.2 Ficamos asseguradas a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas, de que trata o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 9.508, de 24/9/2018, à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis observadas o disposto no anexo do citado Decreto.

4.3 Das lactantes e da amamentação

4.3.1 Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou das etapas avaliativas do concurso, mediante prévia solicitação, realizada no ato da inscrição.

4.3.2 A solicitação de que trata o subitem 4.3.1 deverá ser complementada, no período de inscrição, na sua página de acompanhamento, mediante apresentação de documento pessoal e certidão de nascimento do filho.

4.3.3 A candidata lactante, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança durante o período da realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá adentrar o local de prova com a criança.

4.3.4 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

4.3.5 Haverá compensação em favor da candidata, em igual período, do tempo utilizado para a amamentação, sendo seu direito proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.3.6 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um membro da equipe de realização do concurso.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 12 / 2024- CAP, DE 06 SETEMBRO DE 2024

5.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.990/2014, para todos os editais de seleção simplificada, fica reservado para as pessoas que se autodeclararem negras 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.1.1 A Vaga destinada a esta reserva encontra-se indicada no Quadro I – **Vaga 01**

5.2 Todas as vagas ofertadas neste edital poderão receber inscrições de pessoa autodeclarada negra.

5.2.1 No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer no certame como pessoa negra, mediante indicação específica no formulário de inscrição e marcando o campo em que se autodeclara negro, de cor preta ou parda, na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

5.4 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa negra e tiver a sua autodeclaração de veracidade confirmada figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral.

5.4.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

5.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Em caso de desistência ou impedimento do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato negro posteriormente classificado e, em não havendo, por candidatos da ampla concorrência.

5.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5.8 Quando se tratar de vaga em que não haja reserva para negro, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos autodeclarados negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, exceto se melhor classificado na lista geral da ampla concorrência e quando o quantitativo de homologação permitir a proporcionalidade legal.

5.9 Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.10 Conforme disposto no artigo 16 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, o candidato que optar por concorrer à vaga reservada à pessoa negra, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para aferição da autodeclaração. heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.3 São de responsabilidade do candidato todas as informações prestadas no ato de sua inscrição.

5.4 Do procedimento de heteroidentificação

5.4.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, consoante Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.4.2 Os candidatos aprovados na fase de provas eliminatórias serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma presencial, com indicação de local e horário a serem informados em convocação específica, por meio do site do concurso, conforme cronograma descrito no item 2.17.

5.4.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, que assumirão a titularidade em caso de impedimento ou suspeição dos titulares, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.4.4 Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

5.4.5 Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, se requerido.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 12 / 2024- CAP, DE 06 SETEMBRO DE 2024

5.4.6 Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação serão publicados no site do concurso, conforme cronograma do certame.

5.4.7 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

5.4.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no tempo da realização do procedimento do candidato.

5.4.9 Não serão considerados, para os fins da aferição, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de candidato realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.4.10 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5.4.11 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.4.12 O candidato assinará termo de ciência de captura de suas imagens para fins de aferição, conforme modelo do ANEXO III.

5.4.13 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.4.14 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato figurará apenas na lista da ampla concorrência.

5.4.15 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para apuração, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.16 Na conclusão da apuração mencionada no subitem 6.4.15 em sendo constatada a fraude/má-fé, caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado.

5.4.17 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.

5.4.18 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.4.19 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.4.20 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.4.21 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme cronograma, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.4.22 A análise de recurso dessa etapa, será realizada pela Comissão Recursal composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, que deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6. DAS PROVAS

6.1 Para acesso dos candidatos ao local de aplicação das provas, a Banca Examinadora exigirá a apresentação de documento oficial com foto (original), conforme subitem 11.9.4 deste edital.

6.1.2 As provas são constituídas de prova escrita e prova didática, eliminatórias e classificatórias.

6.1.3 A realização dos sorteios de tema, da ordem de apresentação e realização das provas ocorrerá no endereço informado igualmente no Anexo IV.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 12 / 2024- CAP, DE 06 SETEMBRO DE 2024

6.1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local onde fará as provas e o comparecimento no horário determinado.

6.1.5 Todas as provas serão versadas em língua portuguesa, escrita e falada.

7.2 Prova Escrita

7.2.1 A prova escrita de caráter eliminatório versará sobre um tema sorteado da lista de 05(cinco) a 10 (dez) itens do programa, previsto neste edital, itens 1.20, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas para sua execução.

7.2.2 A prova escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Durante sua realização é vedada a utilização de anotações manuscrita elaboradas anterior à prova, fotocópia de livros publicados e de material em nenhum tipo de formato.

7.2.2.1 Não será permitida a interferência de outras pessoas, exceto, no caso de pessoa com necessidades especiais que previamente solicite a assistência a que tem direito, desde que não inclua tipo algum de abordagem sobre o conteúdo da prova.

7.2.3 A prova escrita deverá ser manuscrita em letra legível, em língua portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **com exceção da Vaga 01- Línguas Estrangeiras Modernas, do curso de Licenciatura em Letras-Inglês, cuja prova escrita deverá ser manuscrita em letra legível, em língua inglesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

7.2.3.1 Será entregue aos candidatos presente papel de prova no total de 5(cinco) páginas para realização da prova.

7.2.4 Não haverá leitura da prova escrita nos Processos Seletivos Simplificados.

7.2.5 A presença do candidato é obrigatória durante o sorteio do ponto e realização da Prova Escrita, implicando a sua ausência em eliminação desta seleção.

7.2.6 A avaliação da prova escrita observará os critérios e a pontuação abaixo discriminados:

estrutura coerente e desenvolvimento do texto: redação, clareza, objetividade, sequência dos conteúdos, coesão e coerência (0,0 a 2,5 pontos);

domínio do assunto: precisão e domínio dos conteúdos, nível de relevância, profundidade e abrangência (0,0 a 6,0 pontos);

clareza e precisão de linguagem: utilização da norma gramatical padrão e precisão de linguagem (0,0 a 1,5 pontos).

7.2.7 A nota da prova escrita será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por membro da Banca Examinadora.

$$\underline{NPe = NAv1 + NAv2 + NAv3}$$

3

NPe= Nota da prova escrita

NAv1= Nota do avaliador 1

NAv2 = Nota do avaliador 2

NAv3 = Nota do avaliador 3

7.2.8 Serão classificados para a próxima etapa o candidato que obtiver cumulativamente:

1. nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
2. estiver entre os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas;

7.2.9 Os candidatos que atingirem a nota mínima, mas não estiver entre as 5 (cinco) maiores notas estarão automaticamente eliminados no processo seletivo simplificado.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 12 / 2024- CAP, DE 06 SETEMBRO DE 2024

7.2.9.1 Será garantida a participação de pessoas negras optantes pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, sempre que atingida a nota mínima exigida em cada fase.

7.2.9.2 Quando houver candidatos autodeclarados negros será considerado aprovado em cada fase do certame, além do disposto no item 7.2.9.1 o quantitativo igual ou superior, ao número de candidatos considerados aprovados na lista de ampla concorrência.

7.2.10 O resultado da prova escrita será divulgado no endereço eletrônico <http://ufopa.edu.br/concursos> e no mural próximo ao local de aplicação de prova, valendo para todos os efeitos a data e hora de publicação no local de prova.

7.2.11 O candidato que não estiver presente no horário da prova escrita estará automaticamente eliminado do PSS, exceto se a Banca Examinadora se utilizar da regra do item 7.2.11.1 e 7.2.12.

7.2.11.1 Na hipótese de a Banca Examinadora estipular prazo de tolerância para o início da prova, a proposta deverá ser votada entre os candidatos presentes e considerada aceita quando da votação a maioria a eleger, fazendo-se registrar em ATA.

7.2.12 A prova escrita não iniciará até que todos os membros da Banca Examinadora, designados em portaria, estejam presente no local de prova. Na hipótese de eventual atraso por problemas técnicos, de infraestrutura ou acometimentos de casos fortuitos ou força maior, poderá a Direção da Unidade de aplicação de prova ou membros da Banca Examinadora suspender temporariamente a etapa de prova, estabelecendo entre os presentes uma nova data, local ou horário de prova, devendo ser registrada em ATA.

7.2.13 Em situações excepcionais, conforme item 7.2.12, que fujam à normalidade regimentada neste edital, a Banca Examinadora deverá comunicar oficialmente e imediatamente a unidade demandante do PSS e Pró Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenação de Admissão de Pessoas.

7.3 Prova Didática

7.3.1 A prova didática de caráter eliminatório consistirá na apresentação oral, pelo candidato/a, de um tema sorteado constante da lista dos itens 1.20, exceto o tema sorteado para a prova escrita, sendo que na Vaga 03 - Línguas Estrangeiras Modernas, do curso de Licenciatura em Letras-Inglês, a apresentação da prova didática deverá ocorrer na língua inglesa.

7.3.1.1 O sorteio do tema para prova didática será na sequência do sorteio do tema da prova escrita, ser rConforme cronograma estabelecido por área/vaga, todos os aprovados deverão estar presente na hora do sorteio do tema da prova didática, os ausentes serão eliminados da seleção.

7.3.2 A prova didática será realizada em sessão pública, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedados apenas aos demais candidatos deste PSS assisti-la.

7.2.16 No dia e hora marcados para a realização da prova didática, havendo mais de um candidato, a Banca Examinadora procederá ao sorteio da ordem de apresentação dos candidatos presentes, registrando-a em ata, sem possibilidade de inclusão de candidato que compareça após o horário marcado. Na sequência, iniciar-se-á a apresentação da prova didática, a qual será gravada pela Banca Examinadora em áudio para efeito legal de registro e avaliação.

7.3.4 A prova didática não iniciará até que todos os membros da Banca Examinadora estejam no local de prova.

7.3.4.1 Na hipótese de eventual atraso por problemas técnicos, de infraestrutura ou acometimentos de casos fortuitos ou força maior, poderá a Direção da Unidade de aplicação de prova ou membros da Banca Examinadora suspender temporariamente a etapa de prova, estabelecendo entre os presentes uma nova data, local ou horário de prova, devendo ser registrada em ATA.

7.3.5 A nota da prova didática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por membro da Banca. Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

$$\text{NPd} = \text{NAv1} + \text{NAv2} + \text{NAv3}$$

3

NPd= Nota da prova didática



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 12 / 2024- CAP, DE 06 SETEMBRO DE 2024

NAv1= Nota do avaliador 1

NAv2 = Nota do avaliador 2

NAv3 = Nota do avaliador 3

7.3.6 O candidato que não comparecer à prova no horário determinado pela Banca Examinadora não terá outra oportunidade para realização da mesma e, conseqüentemente, receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

7.3.7 Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, a Banca Examinadora procederá a um novo sorteio de ponto, ao final da apresentação do último candidato/a do dia, e informará novo dia de realização da prova, obedecendo às 24 h de antecedência, devendo registrar o fato em ATA.

7.3.8 Ao iniciar a prova, o/a candidato/a fornecerá obrigatoriamente a cada um dos integrantes da Banca Examinadora o respectivo plano de aula (impresso) em língua portuguesa.

7.3.9 O candidato poderá utilizar qualquer recurso didático, desde que seja disponível na instituição, devendo ser requerido formalmente o material no mínimo com 1 (um) dia de antecedência, devendo encaminhar a solicitação ao e-mail indicado no Anexo IV.

a) Assunto: Requisição de equipamento multimídia para prova didática - PSS. Edital: nº xx, de xxx de 2024. Vaga nºXXX. Devendo informar o nome completo do candidato, dia de uso do equipamento e horário.

7.3.10 O candidato que deixar de entregar o plano de aula despontuará, automaticamente 1,5 pts (um e meio) na prova didática.

7.3.11 O candidato poderá fazer uso de material particular, mantendo-o sob sua guarda. Qualquer alteração do material, inutilização ou alteração não deverá ser atribuída à Ufopa, visto que seu manuseio e utilização deverão ficar exclusivamente sob responsabilidade do candidato/a.

7.3.12 A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, devendo ser observados:

Critérios	Especificações	Pontuação
Plano de Aula	Clareza na redação do plano e aplicação correta das regras de ortografia, formatação, inclusão da bibliografia adequada, pertinente e atualizada. Relação entre os objetivos propostos e o tema sorteado. Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação propostos no plano.	0,0 a 1,5
Aspectos didático-metodológicos	Relaciona o tema da aula com a área do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas. Utiliza de forma adequada recursos didáticos propostos no Plano de Aula, demonstrando habilidade no uso dos recursos escolhidos.	0,0 a 2,0
Apresentação	Demonstra preparo e segurança em relação aos conteúdos da aula, de forma a expô-los com clareza e profundidade. Utiliza a linguagem de forma correta, adequada e clara. Utiliza de maneira correta a terminologia e os conceitos da área. Desenvolve a aula no tempo previsto. Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano.	0,0 a 5,0
Arguição	O candidato contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento aprofundado sobre o tema sorteado. O candidato argumenta e defende suas ideias com coerência.	0,0 a 1,5



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 12 / 2024- CAP, DE 06 SETEMBRO DE 2024

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será disponibilizado na página do processo seletivo, na data prevista no cronograma deste edital.

8.2 A pontuação final do candidato será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos em cada etapa, considerada uma casa decimal.

8.2.1 Para tanto, será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete), como média aritmética simples das pontuações das Provas Escrita e Didática, consoante fórmula abaixo:

$$\text{NF} = \frac{\text{NPe} + \text{NPd}}{2}$$

NF= Nota Final

NPe= Nota da Prova Escrita

NPd = Nota da Prova Didática

8.2.1.2 Em caso de empate, a Banca Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme o que trata o item 9.1 deste certame.

8.3 A composição da relação dos aprovados, será instituída pelos candidatos com nota final igual ou maior que 5 (cinco), considerando demais dispositivos do Decreto nº 9.739, de 2019.

8.4 A classificação dos aprovados no PSS será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, de acordo com a legislação vigente.

8.4.1 Haverá listas específicas de aprovados, quando forem ofertadas vagas reservadas e/ou tiverem aprovados pessoas autodeclarada negra, mesmo quando a vaga não estiver reservada imediatamente. Além de figurarem igualmente na listagem da ampla concorrência, quando for o caso.

8.5 Nenhum candidato com notas e pontuações, empatados na última classificação de aprovados, será considerado reprovado, conforme Decreto nº 9.739, de 2019.

8.6 O resultado final em definitivo será homologado pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e publicado no Diário Oficial da União.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final (NF) do processo seletivo terá prevalência, por ordem, o candidato com:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003;
- b) Melhor nota na prova didática;
- c) Melhor nota na prova escrita;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

10 DOS RECURSOS

10.1 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato, ou por seu procurador legalmente constituído, identificando o candidato, a fase do recurso e a área/subárea do concurso no qual concorre, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, com as respectivas comprovações, se houver, conforme modelo Anexo II.

10.1.1 Quando o recurso for impetrado por procurador, deverá ser encaminhada a procuração assinada pelo candidato e anexada cópia do registro geral com foto.

10.2 Dos prazos e direcionamentos:

10.2.2 No prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua publicação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 12 / 2024- CAP, DE 06 SETEMBRO DE 2024

10.2.2.1 Da homologação preliminar das inscrições e/ou composição da Banca Examinadora: deverá ser direcionado à Coordenação de Admissão de Pessoas e interpostos por meio da página de acompanhamento do candidato, no site www.ufopa.edu.br/concursos.

10.2.2.2 Do resultado final do PSS: deverá ser direcionado a Banca Examinadora por meio da submissão ao e-mail institucional da Unidade que oferta a vaga, conforme Quadro indicado no Anexo IV.

10.2.2.3 No prazo de 6 (seis) horas após a publicação dos Resultados das Provas Escrita e Didática, salvo aviso de retificação do prazo:

10.2.2.3.1 Para recursos contra o resultado da prova escrita ou da prova didática, o candidato ou seu procurador legalmente constituído, deverá ser encaminhado o recurso via e-mail institucional indicado neste edital, sendo direcionado em primeira instância à Banca Examinadora e, em segunda instância, ao Conselho da Unidade demandante que oferta a Vaga.

10.3 O recurso interposto fora do respectivo prazo, sem a devida identificação ou motivação não será aceito ou ainda na instância inadequada não serão avaliados.

10.4 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o seu julgamento.

10.5 A resposta do recurso será dirigida somente àquele que o impetrou.

10.5.1 Em caso de alteração de nota, será publicado novo resultado da avaliação com a devida identificação da alteração.

10.5.2 Após o prazo recursal, caso não haja alteração de nota, o Resultado da Prova já publicado fica validado como definitivo para todos os fins.

10.6 Após a divulgação do resultado de prova, o candidato poderá requerer junto à Banca Examinadora por meio de pedido eletrônico ao endereço de e-mail, nos termos do item 10.2.2.2 e 10.1.3.1:

1. Cópia digitalizada somente de sua prova escrita,
2. Cópia da ficha de avaliação com as correções dos membros da banca examinadora das provas do candidato requerente.
3. Cópia do áudio da gravação da prova didática e plano de aula do candidato requerente.

11 DAS CONTRATAÇÕES

11.1 Os contratos serão regidos pela Lei nº 8.745/1993 e pela Resolução Consad nº 78/2020-Ufopa.

11.2 Os candidatos que já foram contratados sob o regime da Lei nº 8.745/1993, mesmo que em outro órgão público federal, só poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.745/1993.

11.3 As contratações de professores por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 12.425/2011, sempre considerando o tempo de afastamento do Professor do Magistério Superior – efetivo (titular) que motivar a contratação.

11.4 O prazo real de contratação será estipulado quando surgir a vaga e será definido na convocação formal para celebração do contrato.

11.5 Ao concluir o prazo estipulado em contrato e não havendo aditivos que estimule sua prorrogação, o contrato será extinto e publicado no Diário Oficial da União.

11.6 O contrato será rescindido por iniciativa do contratado que, neste caso, comunicará à contratante o desejo de extingui-lo, antes do prazo acordado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 12, da Lei nº 8.745/93. Poderá ainda, ser rescindido por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa e importará no pagamento, ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do Contrato, conforme dispõe o § 2º, do art. 12, da Lei nº 8.745/93.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 12 / 2024- CAP, DE 06 SETEMBRO DE 2024

11.7 A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial exclusivamente da Ufopa ou a outra que ela designar, e apresentação dos demais requisitos expressos neste edital e estipulados na carta de convocação.

11.8 Para os candidatos de outra nacionalidade, a contratação será realizada somente após todos os trâmites necessários de autorização de trabalho temporário exigidos por Lei.

11.9 Serão contratados os aprovados que apresentem os documentos exigidos em lei e estejam aptos ao contrato, segundo os critérios abaixo:

11.9.1 Não esteja impedido de nova contratação pela Lei nº 8.745/1993, tendo respeitado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses da última contratação pela mesma lei;

11.9.2 Não acumulem cargos ou empregos públicos, exceto quando houver previsão legal e comprovação de compatibilidade de horários;

11.9.3 Comprove a obtenção dos requisitos acadêmicos para o cargo disposto neste certame;

11.9.4 Apresente os documentos solicitados em carta convocatória, bem como os formulários de contratação preenchidos e assinados.

11.9.5 Ser aprovado em perícia médica oficial da instituição.

11.9.6 Maior de 18 anos;

11.10 Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados no ato da contratação deverão satisfazer às seguintes exigências:

11.10.1 Ter sido obtido em instituições de ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação;

11.10.2 Quando o diploma de graduação for expedido por instituições de ensino estrangeira, deverá estar revalidado e o de pós-graduação reconhecido por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC;

11.11 O candidato aprovado que venha a ser convocado para assinatura de contrato deverá apresentar a documentação e exames solicitados na carta de convocação no período máximo 30 (trinta) dias improrrogavelmente, conforme estipulado na carta de convocação, sendo ainda submetido à Perícia Oficial dentro deste prazo; caso não haja manifestação do candidato neste interstício, ou apresente documentação incompleta sem saná-la no prazo dos 30 (trinta) dias, sua convocação será considerada efetivada e sem efeito e o próximo da lista de classificação poderá a vir ser convocado para a vaga.

11.12 Caso algum candidato aprovado em vaga reservada para candidatos negro seja convocado e não assine contrato, será convocado o candidato da lista de classificação de vaga reservada posteriormente classificado, se houver. Exaurindo-se a lista de aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida com candidato de ampla concorrência.

11.13 A critério da Administração poderá ser concedido prazo adicional ao candidato para esclarecimentos de informações ou ato ligado à sua contratação, desde que tenha sido manifestado interesse na vaga e dado início na apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido no item 11.10.3.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 6.944 /2009.

12.2 Os candidatos aprovados fora do número de vagas, comporão o cadastro de reserva, desta forma, poderão a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do edital, vir a ser convocado para suprir necessidade excepcional compatível com as exigências deste edital.

12.3 Candidato aprovado fora do número de vaga, seguindo a ordem de classificação, poderá assumir vaga em substituição de Professor do Magistério Superior em qualquer dos Campi ou Unidade da Ufopa, desde que haja decisão da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, ouvida a Unidade demandante da vaga e concordância do candidato.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 12 / 2024- CAP, DE 06 SETEMBRO DE 2024

12.4 O candidato convocado ao contrato em localidade diversa deste PSS e que esteja fora do número de vaga, quando não concordar com o local de lotação, permanecerá na lista de classificação.

12.5 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

12.6 O processo seletivo seguirá as orientações da Resolução Consad nº 78/2020 _ Ufopa e outros dispositivos legais referentes ao tema.

12.7 Este edital estará disponível na íntegra na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/concursos>.

12.8 A jornada de trabalho informada no Quadro nº 01, poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público, perfazendo o total de 40 horas semanais;

12.8.1 O contratado poderá ser convocado pela Administração para prestar atividades temporariamente em qualquer Unidade de Ensino incluindo todos os Campi, conforme necessidade institucional.

12.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.10 Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o processo seletivo simplificado não for realizado, circunstâncias que serão comunicadas por meio de edital ou aviso a ser publicado.

12.11 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

12.11 Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Progep e em segunda instância pelo Conselho Superior de Administração – Consad.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES